



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73  
Fone: (14) 3267-8900 [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)  
[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR N. 909 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“QUE ALTERA O ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 805/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ANDERSON PINHEIRO DE GÓES**, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei complementar:

Art. 1.º. O artigo 33 da Lei Complementar n.º 805/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Epidemiologia, o cargo de Diretor(a) de Saúde Pública, padrão CL, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com as atribuições de coordenação dos subordinados hierárquicos nos assuntos administrativos das atribuições estabelecidas no art. 31 deste diploma legal.”

Art. 2.º A partir da publicação desta Lei, passará a vigorar o art. 33-A da Lei Complementar n.º 805/2023 com a seguintes redação:

“Art. 33-A. Fica criado o padrão salarial CL, correspondente ao valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).”

3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas as demais disposições da Lei Complementar n.º 805/2023.

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal